Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 04 de agosto de 2021 às 11:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3196424: LEI Nº 2.509, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Forquilhinha

MUNICÍPIO

Forquilhinha

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3196424

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI Nº 2.509, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A NECESSIDADE DE CAPTAÇÃO, UTILIZAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM CONSTRUIDOS EM FORQUILHINHA–SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído pela presente lei a captação, armazenagem, aproveitamento e utilização de água da chuva em novos prédios públicos, assim como em prédios reformáveis a partir da entrada em vigor desta lei.

Art. 2º Toda edificação de prédios públicos com área superficial igual ou superior a 70 m2 (setenta metros quadrado), deverão ser projetados e executados com sistema de captação, armazenagem, aproveitamento e utilização de água da chuva.

Parágrafo único. A construção do sistema de captação deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da fiscalização Sanitária do Município.

Art. 3º O poder executivo municipal regulamentará a presente lei em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. A regulamentação estabelecerá os requisitos necessários à instalação e ao dimensionamento dos equipamentos destinados a conservação, ao uso racional e ao reaproveitamento das águas da chuva.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Forquilhinha/SC, 3 de agosto de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 3 de agosto de 2021.